

LEI Nº 2.566/1992

Dispõe sobre o uso de bem público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transmudado em bem público de uso especial o bem público de uso comum, do domínio público municipal, constituído por trecho de via pública, com área de 336 m² (trezentos e trinta e seis metro quadrados), com frente para a Avenida Wilson Borges e com as seguintes medidas: 10,50 m para a mencionada Avenida e igual medida de fundos; e 32 (trinta e dois) metros de cada lado, em divisa com a Rua “G”.

Art. 2º - Efetivada a mudança de regime de uso a que se refere o art. 1º, a Administração implantará, no imóvel, o serviço público municipal que convier.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 05 de novembro de 1992.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete

